



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO CORETO

OBJETIVO

O presente memorial visa a Estrutura Metálica para Cobertura do Coreto, com a finalidade de proporcionar melhores condições físicas para eventos e programa festivo para atender a população em geral daquela localidade, distrito e das cidades de ciclos vizinhos, segundo Planilha de Quantitativa de Preços em anexo.

GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar sua Proposta, a CONTRATADA visitará o local da referida obra que será recuperado, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições de implantação das obras.

A execução dos serviços obedecerá a Planilha de Quantitativo de Preços fornecidos pela PMG, a estas Especificações Técnicas para Obras Civas (ESPECIFICAÇÕES), as demais Normas e Instruções contidas nos Termos do Contrato, as Normas Técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes.

As ESPECIFICAÇÕES englobam serviços para a Licitação realizada pela PMG, existentes na Planilha de Quantidades de Preços apresentadas neste Edital.

Para efeito destas ESPECIFICAÇÕES, FISCALIZAÇÃO significa o ENGENHEIRO e/ou pessoas e/ou empresas as quais o Departamento de Engenharia e Infraestrutura delegar suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

O sistema de medidas a adotar será o métrico decimal, salvo casos de materiais em que tradicionalmente são usadas unidades diferentes.

A CONTRATADA deverá apresentar, o Cronograma Físico - Financeiro e compatibilizado com o mesmo, o Plano de Execução dos Serviços, esquematizando o desenvolvimento das diversas etapas das obras. Este programa será atualizado mensalmente.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, a permissão do trabalho noturno, ainda não estabelecidos neste MEMORIAL DESCRITIVO, sempre que houver necessidade para atendimento às etapas previstas no cronograma, sem ônus algum para a PMG.

As obras não poderão ser, no seu todo, subcontratadas, sendo o limite para subcontratação de 30% (trinta por cento) do Preço do Contrato. Admite-se sejam realizadas pela CONTRATADA subcontratações parciais, aprovadas previamente pela PMG, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade dos serviços. Poderá, entretanto, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ser afastada do canteiro de obras qualquer subcontratada, cuja participação nas obras seja julgada inconveniente.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as propriedades pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariados pela CONTRATADA deverão ser consertados, imediatamente, sem ônus às concessionárias dos referidos serviços e à PMG.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços executados, e deverá fazer face ao custo de todos os reparos por tais danos.

Será de responsabilidade única da CONTRATADA, qualquer dano que venha a ser causado a propriedade de terceiros ou do Estado, bem como os encargos impostos por lei, por qualquer dano ou morte de qualquer pessoa, ou prejuízo à propriedades públicas e privadas, por ela causados, respondendo por si e seus sucessores, independentemente dos seguros por ela efetuados.

A CONTRATADA será responsável única e integralmente por todos os processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa física ou jurídica, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na condução dos serviços.

Os entendimentos que se tornarem necessários com outros órgãos da Administração Pública ou com Concessionárias de Serviços Públicos, para o bom desenvolvimento dos trabalhos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, que comunicará por escrito à FISCALIZAÇÃO, todas as providências a serem tomadas em decorrência desses entendimentos.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Antes do recebimento final das obras, as vias públicas, os acessos, eventuais áreas de jazidas e empréstimos, e todos os terrenos ocupados pela CONTRATADA relacionados com os serviços, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos e assim conservados até que a inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos, devendo seu custo ser incluído no preço unitário que remunera a desmobilização do canteiro.

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes das legislações fiscal, social e tributária, que existam ou venham a existir.

SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais, indicados nas ESPECIFICAÇÕES. Embora as medidas, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvios em relação as ESPECIFICAÇÕES. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos e serviços executados, ao andamento das obras, à interpretação das ESPECIFICAÇÕES e ao cumprimento satisfatório do Contrato.

Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da FISCALIZAÇÃO, mediante Ordens de Serviço, ou sem uma notificação escrita da CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências necessárias para a inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

A FISCALIZAÇÃO deverá sempre ter acesso ao trabalho, durante a construção, e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados estão de acordo com as ESPECIFICAÇÕES.

A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações para cumprir o Contrato, como prescrito.

Até que seja emitido pela FISCALIZAÇÃO o Certificado de Término do Contrato, a CONTRATADA deverá ser responsável pela conservação das obras e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos a qualquer parte das mesmas, pela ação dos elementos naturais, ou por quaisquer outras causas. A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar todos os danos a qualquer parte das obras objeto do Contrato, exceto aqueles cujas causas forem imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá usar os materiais antes que estes tenham sido aprovados, como determinado nas ESPECIFICAÇÕES, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, sem ônus para a PMG.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Memorial Descritivo.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

A mão-de-obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá a obra, um engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra. Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após conta as o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando pôr sua exclusiva despesas decorrentes desses serviços.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos pôr outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

COBERTA

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

A coberta será em telha de aço/alumínio com 0,5mm de espessura e deve apresentar as seguintes características: desempenada, superfície lisa e isenta de núcleos de cal ou magnésia.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Serão descartadas as telhas que não tiverem encaixe perfeito, ou apresentarem empenos ou defeitos de fabricação.

Deverão ser assentes sobre a estrutura metálica ter cobertura no mínimo de 5 a 10cm.

O telhado depois de pronto, deverá apresentar uma coberta alinhada e uniforme, com o capote em perfeito alinhamento.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para em mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

Será feito em seguida removido todo o material, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção ao piso do coreto, para que fiquem limpas e brilhantes.

Será procedida cuidadosa verificação, pôr parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.



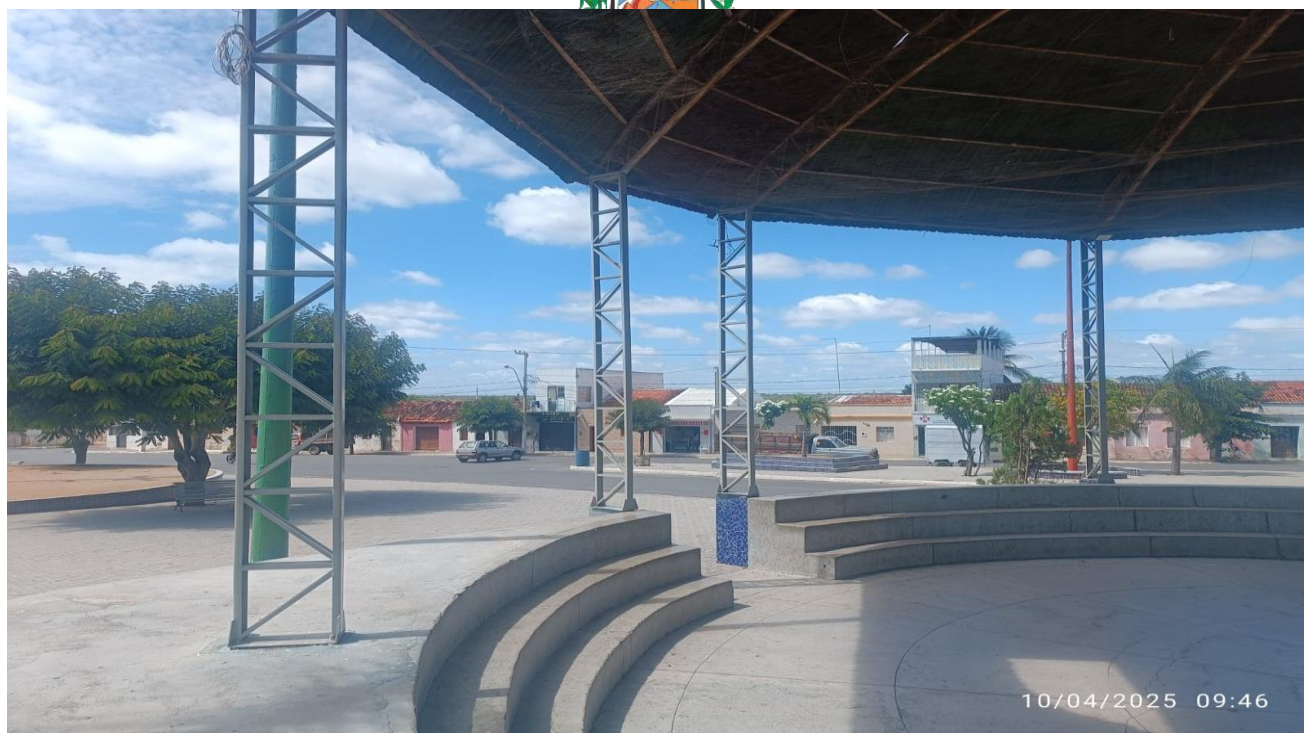
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO











GURJÃO (PB), 11 de abril de 2025.

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL